



## LEI MUNICIPAL 1.365/94

**SÚMULA:** "Autoriza o Executivo Municipal a contratar operação de Crédito com a Banco do Estado do Paraná S/A, através da linha de Crédito "Pro-Município" por Antecipação da Receita e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Operação de Crédito até o limite de CR\$ 67.000.000,00 (Sessenta e sete milhões de cruzeiros reais), junto ao Banco do Estado do Paraná S/A, por prazo não superior a 12 (doze) meses, com taxa de juros, atualização monetária e demais condições a serem fixadas em contrato de Operação de Crédito.

Art. 2º- Os recursos advindos da Operação de Crédito autorizada por esta Lei, serão aplicados na aquisição de uma motoniveladora.

Art. 3º- Em garantia à operação de crédito, fica o Executivo autorizado a ceder ao Agente Financeiro, parcelas do Imposto sobre Operações relativas à circulação de mercadorias e serviços - ICMS, ou Tributo que o substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 4º- Fica revogada a Lei Municipal de Nº 1.363/94 de 25 de fevereiro de 1.994.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,  
EM 10 DE MARÇO DE 1.994.

  
SADI FAZOLO

Prefeito Municipal